



**DECRETO Nº 214/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**DESTINA IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COMO DE
INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DOAÇÃO AO FAR -
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos das Portarias MCID nº 17, 488/2025 e 489/2025, que estabelecem as regras, critérios técnicos urbanísticos, operacionais para apresentação e contratação de propostas de empreendimentos habitacionais com recurso FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, até a contratação da operação pelo agente financeiro CEF;

Considerando o previsto na Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitação e contratos administrativos, e que trata das alienações dos bens da Administração Pública;

Considerando a possibilidade de doação de imóvel público municipal ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no município de João Monlevade, destinado à implantação do empreendimento Residencial Sion, Bairro Boa Sion;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam destinados de interesse social, para fins de Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, os imóveis de propriedade do município, localizado na Rua Sebastião Simão de Almeida, s/nº, no Bairro Sion, referente às matrículas nº 25.280 - CRI/JM, com área de 7.200,00 m², e nº 25.281 - CRI/JM, com área de 2.880,00 m², totalizando 10.080,00 m², conforme Certidão em anexo.

Art. 2º. Os imóveis referidos no art. 1º serão destinados exclusivamente para implantação do empreendimento denominado Residencial Sion, para fins de Habitação de Interesse Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O poder executivo municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei autorizativa visando a doação do referido bem ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, ficando afeto ao uso de habitação de interesse social.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de outubro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de outubro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo